

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 32/2025

PROCESSO n.º 48286/2025-72

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e aquisição mangueiras de incêndio Tipo 2 para Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Recebimento das Propostas até:

Data limite: **26/09/2025**

Horário: **08h29min.**

- **Abertura das propostas:**

Data limite: **26/09/2025**

Horário: **08h30min.**

- **Início da Disputa de Preços:**

Data limite: **26/09/2025**

Horário: **09h00min.**

- **Valor Total Estimado da Contratação:**

Lote 1 – R\$ 3.752,24 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de Disputa:**

Aberto

- **Preferência ME / EPP / Equiparadas:**

Sim

- **Esclarecimentos:**

<https://bllcompras.com/>

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM /ASSUNTO

- 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.2. OBJETO
- 1.3. PARTICIPAÇÃO
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
- 1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;
- f) ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.º 32/25
(Processo Administrativo n.º 48.286/2025-72)

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei

Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. OBJETO

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

- a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Etapa de Lances da sessão pública durará **06(seis)** horas.

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

1.6.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como, a juntada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital para habilitação, que serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, prazo este prorrogável por igual período, ficando a critério do responsável pelo certame pela concessão ou não, sob pena de inabilitação.

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.7.1 A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:
- 1.7.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;
- 1.7.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.
- 1.7.4 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.
- 1.7.5 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 1.8.1. Homologada a Dispensa pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS elaborará a respectiva O.S. – Ordem de Serviço, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.
- 1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta

por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12(doze) meses.

1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

1.10.3. A Homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

1.10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

1.10.5. Os participantes desta licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

1.10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

1.10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

1.10.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.

1.10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, marca descrição do produto e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

1.10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através de campo próprio no sistema da Plataforma "BLL COMPRAS", até as 09h00min, 01(um) dia útil antes da sessão.

1.10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.28** - Pré-empenho: **038/2025**, Fonte de Recurso: 91.

Santos, 11 de setembro de 2025

MARCELO FERREIRA BUENO

Agente de Contratação

- FAMS -

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025
PROCESSO N.º 48286/2025-72

OBJETO: Prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores e aquisição de mangueiras de incêndio Tipo 2 para Fundação Arquivo e Memória de Santos, conforme especificações a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Recarga / Manutenção de EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE A Água pressurizada, Carga Nominal 10 kg. NBR-ABNT N.11715	20	Unid.		32,50	650,00
02	Recarga / Manutenção de EXTINTOR - Especificação: Recarga com teste hidrostático e carga com validade mínima de 1 ano para extintor Pó Químico Seco, 4KG Classe B.	33	Unid.		41,50	1.369,50
03	Recarga / Manutenção de EXTINTOR CO2 - 6 kg - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE C CO2, Carga Nominal 6 kg.	10	Unid.		82,00	820,00
04	Mangueiras de Incêndio Tipo 2 Fabricadas conforme NBR 11861 ;	02	Unid.		456,37	912,74

<p>Comprimentos: 30 metros</p> <p>Uniões tipo engate rápido (storz), em liga leve de alumínio;</p> <p>Diâmetros nominais: 40 mm (1.1/2") e 65 mm (2.1/2");</p> <p>Reforço têxtil, confeccionadas com 100% de fio de poliéster;</p> <p>Tecelagem: diagonal (tipo sarja), na cor branca;</p> <p>Devem possuir selo de conformidade INMETRO.</p>					
Total em R\$					3.752,24

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Início da execução e entrega dos objetos: em até 10 dias da emissão da Ordem de Serviço/Entrega das mangueiras de forma única.

1.2. A execução do serviço e entrega do objeto deverá ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente normal da Fundação Arquivo e Memória de Santos 09h às 17h deverá ser previamente agendada, através do telefone (13) 32021240.

1.3. Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

Casa da Frontaria Azulejada – Rua: do Comercio n.º 92- Centro de Santos;

Arquivo Central – Rua: Amador Bueno n.º 22- Centro de Santos;

Arquivo Permanente – Rua: Amador Bueno n.º 61 – Centro de Santos;

Arquivo Intermediário – Rua da Constituição n.º 62 – Centro de Santos;

Outeiro de Santa Catarina – Rua: Visconde do Rio Branco n.º 48 – Centro de Santos.

1.4. A execução dos serviços compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

1.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa FORNECEDORA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como pessoal devidamente qualificado.

1.6. Durante a execução da recarga, a FORNECEDORA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências dos prédios da FAMS, sem ônus para a Fundação Arquivo e Memória de Santos.

1.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, a FORNECEDORA deverá apresentar “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da FAMS e da FORNECEDORA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga de cada um deles.

1.8. A FORNECEDORA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada na Ordem de Serviço, diretamente nos endereços citados no item 1.3 do Termo de Referência.

1.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da FORNECEDORA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

1.10. Após a realização da recarga, a FORNECEDORA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em

material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

1.11. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da FORNECEDORA.

1.12. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

1.13. Caso o extintor **não necessite da troca de peças**, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

1.14. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a FORNECEDORA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

1.15. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.16. A FORNECEDORA deverá observar obrigações às normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.17. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

1.18. A FORNECEDORA deverá obedecer, obrigações a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio.

1.19. Será rejeitada pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a FORNECEDORA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.20. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a FORNECEDORA deverá agendar através do telefone (13) 32021240 a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

1.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.22. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Empresa a contratar, observadas as etapas abaixo:

- a) Recolher e transportar os extintores de forma adequada;
- b) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;
- c) Pesquisar, previamente, cada extintor, descarregar o material antigo existente em seu interior;
- d) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Rotular os cilindros com os selos de identificação, tipo de componente do material (CO₂, Pó Químico ou Água) prazo de garantia e validade dos serviços;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos cabides de sustentação, seguindo, rigorosamente, o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- h) A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor da FAMS que acompanhará a empresa FORNECEDORA durante a execução dos serviços.
- i) A empresa poderá recolher todos os equipamentos de uma só vez para realização dos serviços, desde que os substituam com equipamentos da mesma qualidade dos bens retirados.

1.23. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com respectivos laudos, explicando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados;

1.24. A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

2.1. A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço serão exercidos pela Diretoria Técnica da FAMS, ou pessoa por ela designada.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos/serviços executados.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias: n.º
30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.28, Fonte de Recurso: 91

5. DA VISTORIA:

5.1. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do Sr. Wanilson Brunetto, mediante agendamento através do tel. (13) 3202.12.40. A Vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025
PROCESSO N.º 48286/2025-72

1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com

efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;

- 1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, **(em nome da contratada)** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.12. Atestado de Vistoria, nos termos do ANEXO IV do presente edital, emitido pela fiscalização da Fundação Arquivo e Memória de Santos, comprobatório de inspeção pelo licitante no objeto dos serviços, conforme previsto no preâmbulo deste edital ou **Declaração Formal** assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até **90 (noventa)** dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.11.** deste Anexo;

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:
 - 4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
 - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
 - c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

5. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

6. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

7. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do

Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O
MODELO ABAIXO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025
PROCESSO N.º 48286/2025-72

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP.:

Telefone: ()

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Email para contato:

Nome Representante Legal:

CPF Representante Legal:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 32/25-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Recarga / Manutenção de EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE A Água pressurizada, Carga Nominal 10 kg. NBR-ABNT N.11715	20	Unid.			
02	Recarga / Manutenção de EXTINTOR -	33	Unid.			

	Especificação: Recarga com teste hidrostático e carga com validade mínima de 1 ano para extintor Pó Químico Seco, 4KG Classe B.					
03	Recarga / Manutenção de EXTINTOR CO2 - 6 kg - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE C CO2, Carga Nominal 6 kg.	10	Unid.			
04	<p>Mangueiras de Incêndio Tipo 2</p> <p>Fabricadas conforme ABNT-NBR 11861;</p> <p>Comprimentos: 30 metros</p> <p>Uniões tipo engate rápido (storz), em liga leve de alumínio;</p> <p>Diâmetros nominais: 40 mm (1.1/2") e 65 mm (2.1/2");</p> <p>Reforço têxtil, confeccionadas com 100% de fio de poliéster;</p> <p>Tecelagem: diagonal (tipo sarja), na cor branca;</p> <p>Devem possuir selo de conformidade INMETRO.</p>	02	Unid.			
Total em R\$						

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Garantia dos Objetos: 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da O.S – Ordem de Serviço.

Santos,...../...../2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação se houver)

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 32/2025
PROCESSO n.º 48286/2025-72

OBJETO: Prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores e aquisição de mangueiras de incêndio Tipo 2 para Fundação Arquivo e Memória de Santos.

ATESTO pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data nos locais da execução dos serviços supramencionado para verificar as medidas, condições e demais informações que julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Nome do Representante: _____

Documento de Identidade nº: _____

Santos, _____ / _____ / 2025.

Representante da FAMS

De acordo

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 32/2025
PROCESSO n.º 48286/2025-72

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do senhor indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado e de seus Anexos, dispensando a vistoria.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Afirmando que me foi dado acesso aos itens licitados, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no Aviso e seus anexos.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita às penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Representante da empresa

**ANEXO VI – MODELO DE
ORDEM DE SERVIÇO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025
PROCESSO N.º 48286/2025-72**

Empenho N.º

Unidade Requisitante:

Dotação Orçamentária N.º

Fonte de Recursos n.º

FORNECEDOR :

CNPJ :

ENDEREÇO :

BAIRRO :

TEL: (XX)

CIDADE :

UF:

CEP:

Representante Legal:

CPF n.º

Email:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, deverá fornecer a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, CNPJ/MF n.º 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 - Centro - Santos/ SP, de acordo com a **NOTA DE EMPENHO n.º XX/XX**, o serviço abaixo discriminado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão desta O.S.:

Prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores e aquisição de mangueiras de incêndio Tipo 2 para Fundação Arquivo e Memória de Santos.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	EXTINTOR RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE A Água pressurizada, Carga Nominal 10 kg. NBR-ABNT N.11715	20	Unid.			
02	EXTINTOR RECARGA DE EXTINTOR - Especificação: Recarga com teste hidrostático e carga com validade mínima de 1 ano para extintor Pó Químico Seco, 4KG Classe B.	33	Unid.			
03	EXTINTOR RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6 kg - Especificação: Recarga e Ensaio hidrostático para extintor CLASSE C CO2, Carga Nominal 6 kg.	10	Unid.			
04	Mangueiras de Incêndio Tipo 2 Fabricadas conforme NBR 11861 ; Comprimentos: 30 metros	02	Unid.			

	<p>Uniões tipo engate rápido (storz), em liga leve de alumínio;</p> <p>Diâmetros nominais: 40 mm (1.1/2") e 65 mm (2.1/2");</p> <p>Simple reforço têxtil, confeccionadas com 100% de fio de poliéster;</p> <p>Tecelagem diagonal (tipo sarja), na cor branca;</p> <p>Devem possuir selo de conformidade INMETRO</p>					
Total em R\$						

Valor total da Proposta: R\$.....(.....)

Valor Total desta A.F./ O.S.: R\$

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. Início da execução e entrega dos objetos: em até 10 dias da emissão da Ordem de Serviço / Entrega das mangueiras de forma única.

1.2. A execução do serviço e entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Fundação Arquivo e Memória de Santos das 09h às 17h de vera ser previamente agendada, através do telefone (13) 3202-1240.

1.3. Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

Casa da Frontaria Azulejada – Rua: do Comercio n.º 92- Centro de Santos;

Arquivo Central – Rua: Amador Bueno n.º 22- Centro de Santos;

Arquivo Permanente – Rua: Amador Bueno n.º 61 – Centro de Santos;

Arquivo Intermediário – Rua da Constituição n.º 62 – Centro de Santos;

Outeiro de Santa Catarina – Rua: Visconde do Rio Branco n.º 48 – Centro de Santos.

1.4. A execução dos serviços compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – **caso necessário**, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

1.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa FORNECEDORA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como pessoal devidamente qualificado.

1.6. Durante a execução da recarga, a FORNECEDORA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências dos prédios da FAMS, sem ônus para a Fundação Arquivo e Memória de Santos.

1.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, a FORNECEDORA deverá apresentar “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da FAMS e da FORNECEDORA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga de cada um deles.

1.8. A FORNECEDORA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada na Ordem de Serviço, diretamente nos endereços citados no item 1.3 da Ordem de Serviço.

1.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da FORNECEDORA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

1.10. Após a realização da recarga, a FORNECEDORA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

1.11. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da FORNECEDORA.

1.12. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços

1.13. Caso o extintor **não necessite da troca de peças**, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

1.14. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a FORNECEDORA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

1.15. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.16. A FORNECEDORA deverá observar obrigações às normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.17. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

1.18. A FORNECEDORA deverá obedecer, obrigações a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio

1.19. Será rejeitada pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a FORNECEDORA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.20. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a FORNECEDORA deverá agendar através do telefone (13) 3202.12.40 a retirada ou entrega do objeto desta Ordem de Serviço.

1.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.22. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Empresa a contratar, observadas as etapas abaixo:

- a) Recolher e transportar os extintores de forma adequada;
- b) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;
- c) Pesar, previamente, cada extintor, descarregar o material antigo existente em seu interior;
- d) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Rotular os cilindros com os selos de identificação, tipo de componente do material (CO₂, Pó Químico ou Água) prazo de garantia e validade dos serviços;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos cabides de sustentação, seguindo, rigorosamente, o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

h) A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará a empresa FORNECEDORA durante a execução dos serviços.

i) A empresa poderá recolher todos os equipamentos de uma só vez para realização dos serviços, desde que os substituam com equipamentos da mesma qualidade dos bens retirados

1.23. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com respectivos laudos, explicando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados;

1.24. A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço serão exercidos pela Diretoria Técnica da FAMS, ou pessoa por ela designada.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos/serviços executados.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de

São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

4.1. Manter durante toda a vigência da Ordem de Serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2. Executar a execução dos itens objetos da aquisição de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

4.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

4.5. Providenciar o reparo, correção, remoção dos produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.6. Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, por escrito, os materiais que não forem reparados no prazo estabelecido no item anterior.

4.7. Conformidade com a Portaria nº 58, de 16 de Fevereiro de 2022 do INMETRO, que rege os serviços de manutenção de extintores e teste hidrostático em mangueiras de incêndio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

5.1. Disponibilizar local adequado para a retirada/devolução do objeto;

5.2. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ordem de Serviço, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6-Penalidades:

6.1 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

6.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

6.3 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

6.4 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;

b) Frete, embalagem e impostos inclusos no (s) preço (s) acima.

c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por: ...

Conferido por:

Em / /2025 AUTORIZO A EXECUÇÃO